



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862928/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

1ª ERRATA AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, o Senhor Célio dos Santos, e o Secretário Municipal Interino de Viação e Obras, o Senhor Olindo Pasinato Neto, com base Legal no Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, faz saber aos interessados que, no Edital do Pregão Presencial objetivando: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **ALTERAÇÕES**:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A Proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3.** Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;
- 5.2.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias data da sessão abertura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862928/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

- 5.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.
- 5.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.10.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.
- 5.9.** São causas de desclassificação de proposta:
- 5.9.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.** Proposta ou o lance, que apresentar preço global ou unitário superior ao preço de referência da Administração;

- 5.9.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 5.9.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atendam às especificações mínimas exigidas, ou que sejam de baixa qualidade;
- 5.9.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.9.5.1. Constatada irregularidade sanável na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.
- 5.9.6. Não atender as diligências realizadas pelo pregoeiro;
- 5.9.7. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 5.9.8. A desclassificação será sempre fundamentada.
- 5.9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.
- 5.10.1. A Proposta de preços final deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.10.1.1. Carta Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo II ao Edital, com: Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com este Edital e Valor total.
- 5.10.1.2. Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- 5.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862928/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

- 5.10.1.4.** Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- 5.10.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 5.10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11.** O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:
- I. Custos diretos e indiretos,
 - II. Tributos incidentes,
 - III. Taxa de administração, serviços,
 - IV. Encargos sociais, trabalhistas,
 - V. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

LEIA -SE:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A Proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3.** Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862928/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

- 5.2.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias data da sessão abertura.
- 5.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.
- 5.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.10.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.
- 5.11.** São causas de desclassificação de proposta:
- 5.11.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2.** Proposta ou o lance, que apresentar preço global ou unitário superior ao preço de referência da Administração;

- 5.11.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 5.11.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atendam às especificações mínimas exigidas, ou que sejam de baixa qualidade;
- 5.11.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.11.5.1.** Constatada irregularidade sanável na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.
- 5.11.6.** Não atender as diligências realizadas pelo pregoeiro;
- 5.11.7.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 5.11.8.** A desclassificação será sempre fundamentada.
- 5.11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.
- 5.13.** A Proposta de preços final deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.13.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.13.2.** Número do Pregão Presencial;
- 5.13.3.** Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;
- 5.13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.13.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862928/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

5.14. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:

- VI.** Custos diretos e indiretos,
- VII.** Tributos incidentes,
- VIII.** Taxa de administração, serviços,
- IX.** Encargos sociais, trabalhistas,
- X.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

➤ **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**

Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2023.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural Sustentável

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal Interino de Viação e Obras